

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2232 de 23.01.15

DECRETO N. 16.216, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece normas para a execução orçamentária para o exercício fiscal de 2015 da Administração Pública Direta e Indireta e a sua programação financeira, e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei n. 9.142, de 27 de junho de 2014, com suas alterações;

Considerando a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas objetivando a estabilidade do Tesouro do Município;

Considerando que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 3.868/15;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Programação Orçamentária

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a execução orçamentária do exercício fiscal de 2015 a sua programação financeira e aprova o Cronograma de Desembolso Mensal que cada Órgão de Governo poderá utilizar, com base nos limites fixados pela Lei n. 9.234, de 23 de dezembro de 2014, e estabelece o desdobramento das receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação.

Art. 2º A programação financeira por meio das Metas Bimestrais de Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Órgão de Governo, e do Detalhamento do Contingenciamento por Grupo de Despesa, estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I, II e III, que são partes integrantes deste Decreto, com base nos limites fixados na Lei n. 9.234, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira do Município obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei n. 9.234, de 23 de dezembro de 2014, e será realizada em

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000 e ao disposto neste Decreto.

§ 1º O cronograma de execução mensal de desembolso poderá ser alterado durante o exercício, observado os limites da dotação orçamentária, em conformidade com o comportamento da receita.

§ 2º Bimestralmente, a Secretaria da Fazenda divulgará os resultados parciais da gestão financeira e as medidas para o ajuste da despesa, caso o comportamento da receita não permita o atendimento das metas de resultado previstas para os bimestres seguintes.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 4º À Secretaria da Fazenda compete a gestão da receita e de controle da programação de despesas, de maneira a proporcionar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Os saldos não utilizados a cada bimestre poderão ser acrescidos aos valores de desembolso previstos para o bimestre seguinte, desde que devidamente justificado pelo responsável do órgão interessado e autorizados pela Secretaria da Fazenda.

CAPÍTULO II
Do Contingenciamento de Dotações

Art. 5º O responsável pelo órgão deverá adequar sua programação orçamentária e financeira, observando o contingenciamento dos valores definidos nos Anexos II e III deste Decreto para viabilizar as ações do seu planejamento, nos termos definidos pela Administração Municipal, obedecendo sempre:

I - o montante do valor mensal estabelecido para o órgão;

II - o limite disponível por grupo de despesa, observadas as alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto;

III - o montante disponível para cada atividade ou projeto, aprovado no Orçamento-Programa, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Compete a cada órgão o gerenciamento das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para que sejam priorizadas as ações em andamento.

Art. 6º Os repasses financeiros de recursos do Tesouro para as fundações e seus fundos especiais ficam contingenciados em 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A adequação orçamentária aos limites fixados deverá ser providenciada pela respectiva entidade nos termos previstos neste Decreto.

Art. 7º A liberação do valor contingenciado será autorizada pelo Secretário da Fazenda, mediante solicitação do ordenador da despesa, devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

CAPÍTULO III
Das Reservas e dos Empenhos

Art. 8º É obrigatória a reserva orçamentária, mediante a emissão de documento sistematizado, para todas as despesas a serem empenhadas, conforme procedimento administrativo previsto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizadas pelo respectivo ordenador de despesa e, quando necessário, submetida à análise do Secretário da Fazenda.

§ 1º A operacionalização das reservas de recursos por meio eletrônico é de responsabilidade da Gestão de Contratos do órgão demandante.

§ 2º A reserva orçamentária deverá ser efetuada no valor previsto para a totalidade da despesa a ser onerada no exercício orçamentário, de forma compatível com a programação do Anexo II, estabelecida para cada órgão.

Art. 9º Os órgãos e fundos deverão reservar e/ou empenhar, no primeiro bimestre, o montante anual necessário ao atendimento das despesas de caráter continuado, estimativo e permanente

Art. 10. É vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, que deverá ser devidamente autorizado pelo respectivo Secretário ordenador da despesa, nos termos do artigo 60 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O empenho de despesa, a ser custeada integral ou parcialmente com recursos provenientes de transferências de convênios com a União ou com o Estado e de operações de crédito, depende da garantia do efetivo ingresso da receita, ou da formalização do termo ou ato legal de repasse.

Parágrafo único. Excetuam-se da disposição contida no "caput" deste artigo as despesas vinculadas a convênios e operações de crédito cujo aporte de recursos no Município se dê por meio de reembolso.

Art. 12. A redução ou o cancelamento de compromisso que originou o empenho implicará na anulação parcial ou total deste, revertendo à importância correspondente à respectiva dotação.

Art. 13. Deverão ser canceladas, pela Divisão de Contabilidade, as despesas de custeio empenhadas no exercício de 2014 inscritas em restos a pagar e não processadas até 31 de março de 2015.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às despesas de capital, às despesas à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos vinculados oriundos de acordos ou convênios específicos, e às despesas que constituam obrigações constitucionais.

CAPÍTULO IV
Dos Contratos e Convênios

Art. 14. Quando se tratar de despesa proveniente de convênio firmado com órgãos públicos, entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenha ocorrido externamente com objetivo do recebimento de recursos; a Secretaria responsável pela sua execução deverá abrir processo administrativo e juntar cópia de toda a documentação relativa à sua execução, tais

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

como proposta de trabalho e/ou plano de aplicação, comprovante do recebimento de recursos, despesas realizadas, relatório de execução, e, quando couber, prestação de contas e protocolo de entrega.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Municipal deverão observar e atender ao disposto na Instrução n. 02/SAJ/98, de 1º de setembro de 1998, remetendo à Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos uma via de todo e qualquer documento firmado entre a Prefeitura e órgãos públicos, ou entidades públicas ou privadas cuja elaboração, formalização e registro tenham, porventura, ocorrido externamente.

§ 2º A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos enviará cópias de todos os convênios firmados ao Departamento de Finanças e aos Gestores de Contratos das respectivas Secretarias Gestoras para registros e controles.

§ 3º Os processos administrativos fundamentados conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo deverão ser encaminhados pelas Secretarias responsáveis ao Departamento de Finanças para registros e acompanhamento das receitas e das despesas para prestação de contas aos órgãos ou entidades celebrantes.

§ 4º A Seção de Atos Oficiais da Chefia de Gabinete deverá encaminhar cópias dos contratos que impliquem despesas ao Departamento de Finanças e aos Gestores de Contratos das respectivas Secretarias Gestoras para controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.

CAPÍTULO V

Da Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Art. 15. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

Das Alterações Orçamentárias e Dos Créditos Adicionais

Art. 16. Os projetos de Lei e Decretos que modifiquem a estrutura do Orçamento Programa ou que alterem o Plano Plurianual de Aplicação - PPA - para o período de 2014 a 2017 ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO serão minutados pela Secretaria da Fazenda e submetidos à apreciação do Prefeito.

Parágrafo único. Os órgãos interessados na modificação do Orçamento e/ou do PPA para 2014 a 2017 ou da LDO deverão encaminhar suas solicitações à Secretaria da Fazenda devidamente fundamentadas e justificadas.

CAPÍTULO VII
Da Responsabilidade Fiscal

Art. 17. Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas quanto à limitação de empenho e à realização de despesas, com vista ao cumprimento do artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei n. 9.234, de 23 de dezembro de 2014.

§ 1º A Secretaria da Fazenda efetuará bimestralmente a análise da realização da receita, e caso esta não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração Municipal promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção feita às despesas que constituam obrigações constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e às ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

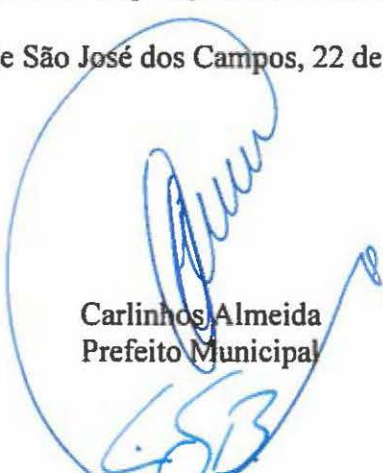
§ 2º Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 18. As situações excepcionais, não contempladas por este Decreto, serão tratadas e deliberadas pelo Secretário da Fazenda, podendo ser editadas instruções específicas.

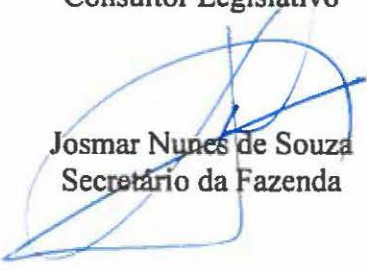
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de janeiro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Gedey Bertazonni
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2015

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO N. 16.216, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Valores expressos em R\$ 1,00

BIMESTRE	META DE ARRECAÇÃO
Janeiro	184.277.000
Fevereiro	162.626.000
1º	346.903.000
Março	234.073.000
Abril	162.367.000
2º	396.440.000
Maiο	174.608.000
Junho	168.505.000
3º	343.113.000
Julho	178.289.000
Agosto	224.362.000
4º	402.651.000
Setembro	225.067.000
Outubro	203.161.000
5º	428.228.000
Novembro	194.728.000
Dezembro	365.499.000
6º	560.227.000
Total R\$	2.477.562.000

Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2015
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N. 16.216, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Valores expressos em R\$ 1,00

Secretarias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Geral
Gabinete do Prefeito													
Pessoal e Encargos Sociais	574.000	578.000	575.000	552.000	577.000	588.000	592.000	575.000	565.000	544.000	544.000	536.000	6.800.000
Despesas Correntes	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.318.000	1.315.000	15.813.000
Despesas de Capital	0	1.000	3.000	6.000	40.000	12.000	0	12.000	2.000	2.000	0	8.000	86.000
Total	1.892.000	1.897.000	1.896.000	1.876.000	1.935.000	1.918.000	1.910.000	1.905.000	1.885.000	1.864.000	1.862.000	1.859.000	22.699.000
Governo													
Pessoal e Encargos Sociais	328.000	323.000	323.000	317.000	298.000	294.000	271.000	277.000	197.000	222.000	222.000	212.000	3.284.000
Despesas Correntes	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.355.000	1.351.000	16.256.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.683.000	1.678.000	1.678.000	1.672.000	1.653.000	1.649.000	1.626.000	1.632.000	1.552.000	1.577.000	1.577.000	1.563.000	19.540.000
Assuntos Jurídicos													
Pessoal e Encargos Sociais	542.000	591.000	525.000	482.000	548.000	543.000	555.000	544.000	562.000	492.000	492.000	481.000	6.357.000
Despesas Correntes	133.000	167.000	100.000	86.000	121.000	136.000	188.000	173.000	229.000	234.000	224.000	163.000	1.954.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	675.000	758.000	625.000	568.000	669.000	679.000	743.000	717.000	791.000	726.000	716.000	644.000	8.311.000
Administração													
Pessoal e Encargos Sociais	994.000	1.002.000	989.000	986.000	993.000	1.003.000	1.027.000	1.002.000	1.010.000	998.000	998.000	985.000	11.987.000
Despesas Correntes	712.000	1.948.000	2.252.000	2.380.000	2.178.000	2.159.000	2.435.000	2.596.000	2.765.000	2.850.000	2.995.000	2.298.000	27.568.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.706.000	2.950.000	3.241.000	3.366.000	3.171.000	3.162.000	3.462.000	3.598.000	3.775.000	3.848.000	3.993.000	3.283.000	39.555.000
Fazenda													
Pessoal e Encargos Sociais	1.034.000	1.199.000	1.053.000	910.000	1.166.000	1.048.000	976.000	1.167.000	1.333.000	1.078.000	1.078.000	1.068.000	13.110.000
Despesas Correntes	391.000	339.000	477.000	368.000	574.000	424.000	536.000	941.000	578.000	773.000	741.000	559.000	6.701.000
Despesas de Capital	278	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	278
Total	1.425.278	1.538.000	1.530.000	1.278.000	1.740.000	1.472.000	1.512.000	2.108.000	1.911.000	1.851.000	1.819.000	1.627.000	19.811.278
Planejamento Urbano													
Pessoal e Encargos Sociais	986.000	346.000	348.000	379.000	352.000	297.000	345.000	331.000	364.000	355.000	360.000	349.000	4.812.000
Despesas Correntes	205.000	287.000	281.000	206.000	244.000	210.000	239.000	237.000	540.000	230.000	333.000	165.000	3.177.000
Despesas de Capital	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.534.000	1.531.000	18.405.000
Total	2.725.000	2.167.000	2.163.000	2.119.000	2.130.000	2.041.000	2.118.000	2.102.000	2.438.000	2.119.000	2.227.000	2.045.000	26.394.000
Obras													
Pessoal e Encargos Sociais	301.000	324.000	327.000	359.000	289.000	223.000	337.000	347.000	347.000	349.000	353.000	356.000	3.912.000
Despesas Correntes	292.000	471.000	450.000	435.000	500.000	443.000	482.000	391.000	360.000	437.000	618.000	444.000	5.323.000
Despesas de Capital	0	1.000	12.000	36.000	483.000	338.000	11.000	192.000	27.000	1.000	6.000	99.000	1.206.000
Total	593.000	796.000	789.000	830.000	1.272.000	1.004.000	830.000	930.000	734.000	787.000	977.000	899.000	10.441.000
Educação													
Pessoal e Encargos Sociais	15.977.000	18.826.000	19.666.000	20.208.000	21.258.000	21.265.000	21.189.000	20.507.000	21.380.000	21.282.000	35.800.000	33.865.000	271.223.000
Despesas Correntes	4.583.000	11.096.000	22.305.000	18.605.000	22.876.000	17.242.000	18.180.000	20.219.000	22.051.000	17.697.000	15.143.000	17.274.000	207.271.000
Despesas de Capital	62.000	1.596.000	1.505.000	379.000	905.000	298.000	623.000	859.000	1.227.000	1.772.000	904.000	922.000	11.052.000
Total	20.622.000	31.518.000	43.476.000	39.192.000	45.039.000	38.805.000	39.992.000	41.585.000	44.658.000	40.751.000	51.847.000	52.061.000	489.546.000
Esportes													
Pessoal e Encargos Sociais	886.000	773.000	822.000	779.000	769.000	775.000	784.000	781.000	777.000	749.000	749.000	696.000	9.340.000
Despesas Correntes	564.000	4.524.000	3.453.000	3.742.000	4.305.000	3.850.000	4.371.000	2.943.000	3.412.000	4.025.000	3.992.000	3.562.000	42.743.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	1.450.000	5.297.000	4.275.000	4.521.000	5.074.000	4.625.000	5.155.000	3.724.000	4.189.000	4.774.000	4.741.000	4.258.000	52.083.000
Desenvolvimento Social													
Pessoal e Encargos Sociais	946.000	929.000	923.000	898.000	922.000	928.000	953.000	896.000	962.000	925.000	925.000	816.000	11.023.000
Despesas Correntes	4.069.000	5.030.000	5.369.000	4.236.000	6.417.000	5.619.000	6.672.000	6.436.000	5.739.000	6.355.000	8.296.000	5.840.000	70.078.000
Despesas de Capital	0	0	45.000	11.000	148.000	33.000	16.000	16.000	16.000	210.000	260.000	68.000	823.000
Total	5.015.000	5.959.000	6.337.000	5.145.000	7.487.000	6.580.000	7.641.000	7.348.000	6.717.000	7.490.000	9.481.000	6.724.000	81.924.000
Serviços Municipais													
Pessoal e Encargos Sociais	2.095.000	2.059.000	2.058.000	2.098.000	2.027.000	2.046.000	2.073.000	2.000.000	2.080.000	2.048.000	2.048.000	1.804.000	24.436.000
Despesas Correntes	5.379.000	9.482.000	9.193.000	9.730.000	10.940.000	9.772.000	10.370.000	10.794.000	10.826.000	10.994.000	10.878.000	9.851.000	118.209.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	7.474.000	11.541.000	11.251.000	11.828.000	12.967.000	11.818.000	12.443.000	12.794.000	12.906.000	13.042.000	12.926.000	11.655.000	142.645.000
Saúde													
Pessoal e Encargos Sociais	17.344.000	19.357.000	18.647.000	19.150.000	18.854.000	19.624.000	19.801.000	19.020.000	19.589.000	19.810.000	34.284.000	20.835.000	246.315.000
Juros da Dívida	40.000	40.000	41.000	42.000	94.000	42.000	42.000	47.000	47.000	47.000	48.000	48.000	578.000
Amortização da Dívida	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	13.000	200.000
Despesas Correntes	16.856.000	19.537.000	26.355.000	22.947.000	24.427.000	25.383.000	25.659.000	32.138.000	29.182.000	30.226.000	30.320.000	25.731.000	308.761.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2015
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N. 16.216, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Valores expressos em R\$ 1,00

Secretarias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Geral
Despesas de Capital	0	72.000	476.000	444.000	434.000	579.000	306.000	919.000	1.117.000	439.000	782.000	507.000	6.075.000
Total	34.257.000	39.023.000	45.536.000	42.600.000	43.826.000	45.645.000	45.825.000	52.141.000	49.952.000	50.539.000	65.451.000	47.134.000	561.929.000
Transportes													
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.000	985.000	1.000.000	1.047.000	1.002.000	994.000	991.000	949.000	978.000	993.000	993.000	874.000	11.828.000
Despesas Correntes	1.080.000	3.021.000	2.606.000	2.487.000	3.502.000	4.063.000	2.934.000	3.309.000	4.131.000	3.758.000	5.384.000	3.299.000	39.574.000
Despesas de Capital	15.235.000	17.770.000	17.229.000	17.073.000	22.823.000	23.556.000	22.082.000	22.571.000	23.645.000	27.580.000	29.705.000	33.611.000	272.880.000
Total	17.337.000	21.776.000	20.835.000	20.607.000	27.327.000	28.613.000	26.007.000	26.829.000	28.754.000	32.331.000	36.082.000	37.784.000	324.282.000
Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia													
Pessoal e Encargos Sociais	201.000	193.000	227.000	185.000	195.000	167.000	176.000	166.000	167.000	158.000	168.000	148.000	2.151.000
Despesas Correntes	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.914.000	1.917.000	22.971.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	2.115.000	2.107.000	2.141.000	2.099.000	2.109.000	2.081.000	2.090.000	2.080.000	2.081.000	2.072.000	2.082.000	2.065.000	25.122.000
Especial de Defesa do Cidadão													
Pessoal e Encargos Sociais	2.664.000	2.449.000	2.365.000	2.496.000	2.376.000	2.428.000	2.546.000	2.386.000	2.461.000	2.494.000	2.543.000	2.246.000	29.454.000
Despesas Correntes	410.000	669.000	557.000	665.000	746.000	547.000	690.000	673.000	634.000	515.000	684.000	617.000	7.407.000
Despesas de Capital	0	0	1.000	1.000	49.000	0	0	23.000	1.000	10.000	19.000	9.000	113.000
Total	3.074.000	3.118.000	2.923.000	3.162.000	3.171.000	2.975.000	3.236.000	3.082.000	3.096.000	3.019.000	3.246.000	2.872.000	36.974.000
Encargos Gerais													
Pessoal e Encargos Sociais	3.780.000	4.796.000	3.820.000	4.446.000	3.941.000	4.912.000	5.059.000	4.168.000	4.202.000	3.622.000	16.113.000	6.793.000	65.652.000
Juros da Dívida	2.401.000	3.401.000	2.425.000	2.466.000	2.200.000	2.433.000	2.409.000	4.853.000	2.458.000	2.453.000	2.624.000	2.739.000	32.862.000
Amortização da Dívida	315.000	508.000	321.000	4.027.000	1.196.000	1.194.000	1.193.000	1.194.000	1.196.000	1.198.000	1.263.000	1.238.000	14.843.000
Despesas Correntes	1.862.000	3.296.000	3.695.000	3.141.000	3.222.000	3.318.000	5.285.000	4.327.000	3.392.000	2.969.000	4.261.000	3.525.000	42.293.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	546.000	0	546.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	81.189.000	81.189.000
Reserva de Contingência	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	413.000	5.000.000
Total	8.775.000	12.418.000	10.678.000	14.497.000	10.976.000	12.274.000	14.363.000	14.559.000	11.665.000	10.659.000	25.224.000	95.897.000	242.385.000
Meio Ambiente													
Pessoal e Encargos Sociais	241.000	251.000	244.000	261.000	204.000	195.000	252.000	262.000	257.000	263.000	263.000	232.000	2.925.000
Despesas Correntes	130.000	212.000	206.000	258.000	280.000	319.000	338.000	235.000	322.000	379.000	268.000	267.000	3.214.000
Despesas de Capital	0	0	4.000	0	0	18.000	0	0	3.000	2.000	21.000	4.000	52.000
Total	371.000	463.000	454.000	519.000	484.000	532.000	590.000	497.000	582.000	644.000	552.000	503.000	6.191.000
Habitação													
Pessoal e Encargos Sociais	124.000	134.000	139.000	149.000	143.000	139.000	133.000	142.000	133.000	146.000	146.000	130.000	1.658.000
Despesas Correntes	111.000	182.000	185.000	195.000	177.000	183.000	201.000	178.000	102.000	298.000	179.000	180.000	2.171.000
Despesas de Capital	697.000	697.000	697.000	697.000	697.000	697.000	697.000	697.000	697.000	697.000	697.000	699.000	8.366.000
Total	932.000	1.013.000	1.021.000	1.041.000	1.017.000	1.019.000	1.031.000	1.017.000	932.000	1.141.000	1.022.000	1.009.000	12.195.000
Relações do Trabalho													
Pessoal e Encargos Sociais	69.000	63.000	65.000	74.000	79.000	76.000	77.000	88.000	92.000	97.000	97.000	89.000	966.000
Despesas Correntes	107.000	230.000	83.000	111.000	103.000	118.000	157.000	121.000	151.000	143.000	160.000	135.000	1.619.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	176.000	293.000	148.000	185.000	182.000	194.000	234.000	209.000	243.000	240.000	257.000	224.000	2.585.000
Promoção da Cidadania													
Pessoal e Encargos Sociais	88.000	76.000	79.000	89.000	92.000	70.000	86.000	81.000	80.000	86.000	86.000	75.000	988.000
Despesas Correntes	129.000	232.000	217.000	202.000	291.000	288.000	286.000	294.000	262.000	319.000	279.000	253.000	3.052.000
Despesas de Capital	1.000	0	0	0	9.000	0	0	0	0	0	0	2.000	12.000
Total	218.000	308.000	296.000	291.000	392.000	358.000	372.000	375.000	342.000	405.000	365.000	330.000	4.052.000
Regularização Fundiária													
Pessoal e Encargos Sociais	24.000	27.000	27.000	27.000	27.000	27.000	27.000	30.000	28.000	28.000	28.000	22.000	322.000
Despesas Correntes	18.000	33.000	30.000	32.000	36.000	34.000	39.000	33.000	37.000	37.000	21.000	30.000	380.000
Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	42.000	60.000	57.000	59.000	63.000	61.000	66.000	63.000	65.000	65.000	49.000	52.000	702.000
Turismo													
Pessoal e Encargos Sociais	31.000	26.000	26.000	26.000	31.000	35.000	32.000	41.000	37.000	38.000	38.000	35.000	396.000
Despesas Correntes	23.000	35.000	27.000	33.000	33.000	37.000	23.000	39.000	48.000	68.000	57.000	40.000	463.000
Despesas de Capital	0	579.000	42.000	0	0	0	3.000	50.000	65.000	0	67.000	75.000	881.000
Total	54.000	640.000	95.000	59.000	64.000	72.000	58.000	130.000	150.000	106.000	162.000	150.000	1.740.000
Total Geral - Secretarias													
Pessoal e Encargos Sociais	50.251.000	55.307.000	54.248.000	55.918.000	56.143.000	57.677.000	58.282.000	55.760.000	57.601.000	56.777.000	98.328.000	72.647.000	728.939.000
Juros da Dívida	2.441.000	3.441.000	2.466.000	2.508.000	2.294.000	2.475.000	2.451.000	4.900.000	2.505.000	2.500.000	2.672.000	2.787.000	33.440.000
Amortização da Dívida	332.000	525.000	338.000	4.044.000	1.213.000	1.211.000	1.210.000	1.211.000	1.211.000	1.215.000	1.280.000	1.251.000	15.043.000
Despesas Correntes	41.641.000	65.378.000	82.428.000	74.446.000	85.559.000	78.732.000	83.672.000	90.664.000	89.348.000	86.894.000	89.420.000	78.816.000	946.998.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2015
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N. 18.218, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Valores expressos em R\$ 1,00

Secretarias	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Geral
Despesas de Capital	17.529.278	22.250.000	21.548.000	20.181.000	27.122.000	27.065.000	25.272.000	26.873.000	28.334.000	32.247.000	34.541.000	37.535.000	320.497.278
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	81.189.000	81.189.000
Reserva de Contingência	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	417.000	413.000	5.000.000
Total	112.611.278	147.318.000	161.445.000	157.514.000	172.748.000	167.577.000	171.304.000	179.825.000	179.418.000	180.050.000	226.658.000	274.638.000	2.131.106.278
Transferências Financeiras													
Câmara Municipal	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	4.250.000	51.000.000
Fundhas	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.910.000	4.890.000	58.900.000
Fundicad	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	111.000	109.000	1.330.000
Fundação Cultural	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.583.000	1.587.000	19.000.000
Fundo Municipal de Cultura	81.500	81.500	81.500	81.500	81.500	81.500	81.500	81.500	81.500	81.500	81.500	82.000	978.500
SubTotal	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.935.500	10.918.000	131.208.500
Total	123.546.778	158.253.500	172.380.500	168.449.500	183.683.500	178.512.500	182.239.500	190.760.500	190.353.500	190.985.500	237.593.500	285.556.000	2.262.314.778
Contingenciado													215.247.222
Total Geral													2.477.562.000

Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Anexo III - Detalhamento do Contingenciamento por Grupo de Despesa
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2015
ANEXO AO DECRETO N.16.216, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Unidades Orçamentárias	Pessoal e Encargos Sociais	Pessoal e Encargos Sociais Fonte Tesouro	Pessoal e Encargos Sociais Fonte Estadual	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida Fonte Tesouro	Outras Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes Fonte Tesouro	Despesas de Capital	Despesas de Capital Operação de Crédito	Despesas de Capital Fonte Tesouro
	Orçado	Contingenciado	Contingenciado	Orçado	Contingenciado	Orçado	Contingenciado	Orçado	Contingenciado	Contingenciado
Gabinete do Prefeito	6.868.000	68.000	-	-	-	17.001.000	1.188.000	192.000	-	106.000
Secretaria de Governo	3.317.000	33.000	-	-	-	16.939.000	683.000	64.000	-	64.000
Secretaria de Assuntos Jurídicos	6.421.000	64.000	-	-	-	2.100.000	146.000	-	-	-
Secretaria de Administração	12.308.000	121.000	-	-	-	29.149.000	1.581.000	79.522.000	74.045.000	5.477.000
Secretaria da Fazenda	13.242.000	132.000	-	-	-	6.791.000	90.000	209.000	-	208.722
Secretaria de Planejamento Urbano	4.860.000	48.000	-	-	-	3.415.000	238.000	18.499.000	-	94.000
Secretaria de Obras	3.951.000	39.000	-	-	-	5.723.000	400.000	6.893.000	-	5.687.000
Secretaria de Educação	274.036.000	451.000	2.362.000	-	-	207.270.000	-	34.516.000	-	23.463.000
Secretaria de Esportes	9.434.000	94.000	-	-	-	45.418.000	2.676.000	5.992.000	-	5.991.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	11.134.000	111.000	-	-	-	74.165.000	4.087.000	2.424.000	-	1.601.000
Secretaria de Serviços Municipais	24.680.000	246.000	-	-	-	124.584.000	6.373.000	464.000	-	464.000
Secretaria de Saúde	248.742.000	2.427.000	-	578.000	-	320.992.000	12.230.000	7.885.000	-	1.811.000
Secretaria de Transportes	11.947.000	119.000	-	-	-	41.242.000	1.668.000	303.205.000	-	30.325.000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia	2.172.000	21.000	-	-	-	24.700.000	1.729.000	228.000	-	228.000
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão	29.752.000	297.000	-	-	-	7.869.000	462.000	324.000	-	211.000
Encargos Gerais do Município	66.313.000	661.000	-	35.403.000	2.541.000	53.643.000	11.350.000	546.000	-	-
Secretaria de Meio Ambiente	2.954.000	29.000	-	-	-	3.435.000	220.000	95.000	-	44.000
Secretaria de Habitação	1.674.000	16.000	-	-	-	2.334.000	163.000	13.577.000	-	5.211.000
Secretaria de Relações do Trabalho	975.000	9.000	-	-	-	1.740.000	121.000	60.000	-	60.000
Secretaria de Promoção da Cidadania	997.000	9.000	-	-	-	3.270.000	218.000	50.000	-	38.000
Secretaria de Regularização Fundiária	325.000	3.000	-	-	-	408.000	28.000	180.000	-	180.000
Secretaria de Turismo	400.000	4.000	-	-	-	485.000	22.000	1.020.000	-	139.000
Total	736.301.000	5.002.000	2.362.000	35.981.000	2.541.000	992.673.000	45.673.000	475.945.000	74.045.000	81.402.722
		0,68%	0,32%		20,84%		4,60%			31,66%



Anexo III - Detalhamento do Contingenciamento por Grupo de Despesa
Consignatário de Desembolso Mensal para o Exercício de 2015
ANEXO AO DECRETO N.º 11.216, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

Unidades Orçamentárias	Inversões Financeiras		Inversões Financeiras			Anulação da Dívida		Reserva de Contingência		2015	2015	Contingenciado
	Orçado	Contingenciado	Orçado	Contingenciado		Orçado	Contingenciado	Orçado	Contingenciado			
Gabinete do Prefeito	-	-	-	-	-	-	-	24.061.000	-	-	-	1.362.000
Secretaria de Governo	-	-	-	-	-	-	-	20.310.000	-	-	-	780.000
Secretaria de Assuntos Jurídicos	-	-	-	-	-	-	-	8.511.000	-	-	-	210.000
Secretaria de Administração	-	-	-	-	-	-	-	120.779.000	-	-	-	81.224.000
Secretaria da Fazenda	-	-	-	-	-	-	-	20.242.000	-	-	-	430.722
Secretaria de Planejamento Urbano	-	-	-	-	-	-	-	26.774.000	-	-	-	380.000
Secretaria de Obras	-	-	-	-	-	-	-	16.567.000	-	-	-	6.126.000
Secretaria de Educação	-	-	-	-	-	200.000	-	516.022.000	-	-	-	26.276.000
Secretaria de Esportes	-	-	-	-	-	-	-	60.844.000	-	-	-	8.761.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	-	-	-	-	-	-	-	87.723.000	-	-	-	5.799.000
Secretaria de Serviços Municipais	-	-	-	-	-	-	-	149.728.000	-	-	-	7.081.000
Secretaria de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	578.197.000	-	-	-	16.468.000
Secretaria de Transportes	-	-	-	-	-	-	-	356.394.000	-	-	-	32.112.000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-	27.100.000	-	-	-	1.978.000
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão	-	-	-	-	-	-	-	37.944.000	-	-	-	970.000
Encargos Gerais do Município	81.189.000	-	-	-	-	14.843.000	-	256.937.000	-	-	-	14.551.000
Secretaria de Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	6.484.000	-	-	-	293.000
Secretaria de Habitação	-	-	-	-	-	-	-	17.585.000	-	-	-	5.390.000
Secretaria de Relações do Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	2.775.000	-	-	-	190.000
Secretaria de Juventude	-	-	-	-	-	-	-	4.317.000	-	-	-	265.000
Secretaria de Regularização Fundiária	-	-	-	-	-	-	-	913.000	-	-	-	211.000
Secretaria de Turismo	-	-	-	-	-	-	-	1.905.000	-	-	-	165.000
Total	81.189.000	-	-	-	-	15.048.000	-	5.000.000	-	-	-	211.025.722
								2.942.132.000	-	-	-	9,01%



ANEXO III - Detalhamento do Contingenciamento por Grupo de Despesa
Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2015
ANEXO AO DECRETO N.º 16.216, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

Transferências Pleneárias										2015
										Contingenciado
Câmara Municipal										
Fundação Hêlio Augusto de Souza - FUNDHAS										3.100.000
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMIDICAD										70.000
Fundação Cultural Castano Ricardo - FCCR										1.000.000
Fundo Municipal da Cultura										51.500
Total										4.221.500
										5,00%
Total Geral										2.477.562.000
										218.247.222
										8,89%

Joamar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda